



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 92/2016, farão realizar na data, horário e local indicado licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, regime de execução indireta, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada a serem executados nas dependências do edifício da Procuradoria da República no município de Rio Verde/GO. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008, e alterações; Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI MPOG de 11 de outubro de 2010, Lei nº 7.102/83 regulamentada pelo Decreto 89.056/83, Portaria DPF 3.233/12, Portaria DG/DPF nº 387/2006, Lei 12.740. e alterações, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2016> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRGO-1.18.000.003616/2016-18

PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2016.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 200066 – Procuradoria da República no Estado de Goiás

1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para 02 (dois) postos de **vigilância armada**, para atender as necessidades do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Rio Verde/GO, consoante especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. Os serviços serão executados nas áreas do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Rio Verde/GO, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 266, Sala 30, Térreo, Centro Empresarial Le Monde Mercantil, Jardim Marconal, Rio Verde-GO, CEP: 75901-551.

2.3. Da quantidade de postos de serviço e dos locais de execução:

2.3.1. - DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

2.3.1.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será necessário o total de 02 (**dois**) **postos** de trabalho, sendo **01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno**, distribuídos conforme a seguir:

2.3.2. - POSTO DIURNO

LOCALIZAÇÃO	ESCALAS DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Frontal recepção	12 x 36h / armado	01



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

LOCALIZAÇÃO	ESCALAS DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
TOTAL	01 posto diurno armado 12x36h,	

2.3.3. - POSTO NOTURNO

LOCALIZAÇÃO	ESCALAS DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Frontal recepção	12 x 36h / armado	01
TOTAL	01 posto noturno armado 12x36h	

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência ;
Anexo II - Modelo de proposta e de Planilha de Custo e Formação de Preços ;
Anexo III - Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art 1º); e,
Anexo IV – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;
Anexo V - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e,
Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do [site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. Também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:

3.2.1. Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.2.2. A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em observância ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inciso XXIII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 06.

3.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.3. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado de Goiás, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este Pregão.

3.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.5. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

3.6.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

3.6.6. Empresas que não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoas jurídicas para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

3.6.7. Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99); e

3.6.8. Cooperativas de mão de obra.

3.7. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do Pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

3.9. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado de Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá declarar** em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar 123.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

4.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.3.2. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.4. No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL MENSAL**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

5.3.1. Quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, **acompanhada do Anexo II (Modelo Proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.

5.3.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional a ser contratada, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.3.3. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

5.3.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.3.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.4.1. que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

5.4.2. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.4.3. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

5.4.4. que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, podendo utilizar-se dos modelos indicados nos Anexo I, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, devendo, ainda, a proposta conter o nome da licitante proponente, seu endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual e municipal ou distrital, nome completo da pessoa indicada para contato, números de telefone e fax, e-mail para recebimento de correspondência eletrônica encaminhada pela PR/GO, número da conta corrente com respectiva agência e banco, para eventuais pagamentos realizados pela PR/GO, caso a licitante venha a ser contratada, na conformidade deste Edital.

5.7. Deverá constar na proposta a indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços com a respectiva data-base, bem como a discriminação dos índices que compõem os **encargos sociais**, podendo usar como modelo a planilha constante do Anexo II do Edital.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item **1.2** deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e valor;

6.1.2. caberá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

6.1.4. o Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

6.1.5. durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

6.1.6. a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

6.1.7. o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30** (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.1.8. no caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.1.8.1. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.2. Do Direito de preferência

6.2.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

6.2.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada;

6.2.1.2. a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **6.2.1.1.** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, **no prazo de cinco minutos**, controlado pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

6.2.1.3. a não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação que se encontrem no subitem **6.2.1.1.** para o exercício do mesmo direito;

6.2.1.4. na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **6.2.1.1.** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

6.3 – Da etapa de Julgamento

6.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos;

6.3.2. caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital;

6.3.3. declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

6.3.3.1. O valor global mensal máximo estimado para a contratação é de R\$ 17.633,30 (dezesete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) correspondente a 02 (dois) postos de trabalho, equivalente ao preço global anual máximo de R\$ 211.599,60 (duzentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

6.3.3.2. Não serão aceitas as propostas cujos valores dos encargos sociais ultrapassem o percentual de 72,04%, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página <http://www.auditoria.mpu.mp.br>, no campo “ORIENTAÇÃO” - Modelos de Planilhas de Custos, ENCARGOS SOCIAIS - Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados.

6.3.3.3. Deverão, igualmente, ser apresentadas planilhas distintas para o posto de 12x36 diurno e para o posto de 12x36 noturno.

6.3.4. se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.3.5. ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço;

6.3.6. a licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

6.3.7. O servidor no encargo de pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo servidor no encargo de pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.3.7.1. o servidor no encargo de pregoeiro **poderá**, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no prazo de até 1 **(uma) hora**, por convocação de anexo no sistema, cópia do Acordo, da Convenção ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta;

6.3.7.2. o servidor no encargo de pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;

6.3.7.3. na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o servidor no encargo de pregoeiro solicitará a este o envio via sistema de sua proposta completa, sugerindo-se a adoção do modelo descrito no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta e Planilha). O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar **arquivo único**, por meio do *link* “Enviar Anexo” – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **1h (uma hora)**, caso contrário **terá sua proposta desclassificada**, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do servidor no encargo de pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *e-mail*, respeitado o prazo de 2 horas da convocação. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio do original ou da cópia autenticada, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contar da adjudicação, à sede da Procuradoria da República em Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74.884-120.

6.3.8. Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

6.3.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.3.10. **Conforme §3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05**, no julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **mediante despacho fundamentado**, registrado em



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

6.3.11. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 5 e 6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

7.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nos subitens **8.1.2.2.** **8.1.2.3.** e **8.1.2.4.** será confirmada por meio de consulta "on line".

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

7.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no item **11**.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

7.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.7. A Administração **poderá**, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. São documentos necessários à habilitação:

8.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

8.1.1.6. declaração de que atende ao disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 07.11.2005, e no art. 1º da Resolução nº 7, de 17.04.2006, ambas do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

8.1.1.7. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, com firma reconhecida em cartório.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

8.1.1.8. certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme especificado na Portaria DG/DPF nº 387/2006 de 28 de agosto de 2006; e

8.1.1.8. autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei n.º 7.102/83, alterada pela Lei n.º 9.017/95, Decreto n.º 89.056/83 alterado pelo Decreto n.º 1.592/95, e alterações posteriores.

8.1.1.9. cópia do contrato com escola ou curso de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ n.º 992, de 25/10/95, e alterações posteriores;

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.1.2.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

8.1.2.5. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.6. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

8.1.2.7. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **16** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

8.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

8.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, respeitado, ainda, o seguinte:

8.1.3.1.2. Em consonância com o Acórdão TCU nº 1214/2013, com o art. 19 da IN nº 2/2008 da SLTI/MPOG (atualizada pela IN nº 6/2013) e por força de orientação Auditoria Interna do Ministério Público da União - AUDIN, considerar-se-á como pertinente e compatível com o objeto ora licitado a comprovação de que a empresa executou (ou está executando) contrato(s) relativo(s) a, no mínimo, 20 (vinte) empregados terceirizados;

8.1.3.1.3. A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, relacionando, se possível, o nome, cargo e telefone dos responsáveis pelas informações;

8.1.3.1.4. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar o quesito de **quantidade** de postos para a capacidade técnica.

8.1.3.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.1.3.1.6. Experiência mínima de **03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;

8.1.3.1.7. Para efeito do quesito temporal dos Atestados, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

8.1.3.1.8. Para a **comprovação** de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

8.1.3.1.9. Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto do Pregão.

8.1.3.1.10. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.

8.1.3.1.11. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo;

8.1.3.1.12. Será exigido Declaração (apenas para as empresas sediadas fora da Região de Rio Verde/GO), informando que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Rio Verde – GO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnico qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

8.1.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data designada no item **1.2** do edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

8.1.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

8.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.1.5.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

8.1.5.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

8.1.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

8.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.1.2.2.**, **8.1.2.3.** e **8.1.2.4.**.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor preço, via e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos e anexos exigidos, dentro de seus prazos de validade, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro da PR/GO, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** na sede da Procuradoria da República em Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120, a contar da adjudicação.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

9.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

9.1.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

9.1.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

9.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

9.1.7. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

9.1.8. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

9.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.1.10. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da PRM;

9.1.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

9.2. A licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal, Programa de Trabalho Resumido 089954, Plano Interno MBIEST, Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – Pessoa Jurídica, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Uma vez notificada de que a PR/GO efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item **16** deste edital.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

13.2. A licitante vencedora entregará à PR/GO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, **GARANTIA** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, por meio de depósito em conta corrente via Ordem Bancária;

15.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

15.2.1. O fiscal do contrato terá até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços para atestar a sua efetiva prestação, desde que tenha recebido a nota fiscal/fatura em tempo hábil.

15.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27;

15.3.1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;

15.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.4. a nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante do pagamento de



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) acompanhada das respectivas guias de recolhimento, correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

c) da regularidade fiscal, através da apresentação de: a) Certidão Negativa **Conjunta** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

e) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

f) a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/GO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

15.6. À Procuradoria da República no Estado de Goiás fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

15.7. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

15.8. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS RECURSOS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência;

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **16.1.3.** A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

16.2. Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no subitem **16.1.**, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

16.2.1. FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

16.2.2. FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

16.2.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

16.3. Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

16.4. As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

16.4.1. Moratória no percentual de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do Contrato, limitada 2% (dois por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

16.4.2. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem **16.4.1.**, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

16.4.3. Moratória, no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento);

16.4.4. Compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital;

16.4.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

16.4.6. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;

16.4.7. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o funcionário permaneça no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação.	1	Por funcionário e por ocorrência
2	Manter o funcionário sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por funcionário e por dia
3	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Contrato sem motivo justificado, de forma paliativa ou em caráter permanente.	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar do posto de serviço sem autorização da fiscalização, quaisquer equipamentos ou materiais	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar ou substituir o funcionário lotado no posto de serviço, sem a anuência da CONTRATANTE.	4	Por funcionário e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
12	Substituir o funcionário considerado pela	3	Por funcionário



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	CONTRATANTE inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições.		e por dia
13	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	1	Ocorrência
14	Cumprir os horários estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
15	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.	1	Por ocorrência
16	Efetuar a substituição do funcionário faltoso no prazo máximo de 2 (duas) horas.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais.	2	Por ocorrência
18	Arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas;	6	Por dia e por ocorrência
19	Substituir os uniformes dos funcionários	2	Por dia e por ocorrência
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária.	1	Por vigilante e por dia
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos funcionários em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.	2	Por ocorrência e por dia
22	Não prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

16.5. A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

16.5.1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via fax ou internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);

16.5.2. Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.5.3. Não manutenção da proposta;

16.5.4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

16.5.5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

16.5.6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência

16.5.7. Falha grave na execução do Contrato;

16.5.8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17** da **Tabela 2** do subitem **16.4.7.**;

16.6. A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

16.6.1. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6.2. Cometer fraude fiscal;

16.6.3. Fraudar na execução do Contrato.

16.7. A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

16.7.1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento da falta relativa ao subitem **16.5.5.** e **16.5.6.**;

16.7.2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **16.5.1.** e **16.5.2.**;

16.7.3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **16.5.3.** a **16.5.6.**;

16.7.4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (falta relativa aos subitens **16.5.7.** e **16.5.8.**);

16.8. A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

16.8.1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.8.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

16.8.3. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.9. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

16.10. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República em Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

16.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

16.12. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

16.13. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1.1.** e **16.1.2.**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **16.1.3.** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **16.1.4.**;

16.14. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.** e **16.1.3.** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **16.1.4.** caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

16.15. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **16.1.**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.17. Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **16.1.3.** e **16.1.4.** serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

16.17.1. O órgão ou unidade aplicador da penalidade;

16.17.2. Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

16.17.3. Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;

16.17.4. O tipo da sanção.

16.17.4.1. A data final de que trata o subitem **16.17.3.** ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;

16.18. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **16.1.3.** e **16.1.4.** desta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br As impugnações encaminhadas via fax poderão ser feitas pelo nº (62) 3243-5449.

17.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

18.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31/01/2005.

18.9. O servidor no encargo de pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás.

18.11. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por

intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, pelos telefones (62) 3243-5448 / 3243-5449 e fax 3243-5267 ou, ainda, por meio do e-mail: prgo-cpl@mpf.gov.br

Goiânia, 11 de novembro de 2016.

Francisco Leandro Cavalcante Neto
Pregoeiro



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA PRM RIO VERDE-GO

1. INTRODUÇÃO

O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, que regulamenta o disposto no § 7º do art. 10, do decreto lei nº 200/67, estabelece em seu art. 1º que "no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."

O serviço de vigilância insere-se nas hipóteses que autorizam a terceirização, previstas nas normas de regência.

Com efeito, o presente Termo de Referência torna-se necessário para definir o conjunto de elementos técnicos de segurança e administrativos que nortearão as ações voltadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância no edifício sede da Procuradoria da República em Rio Verde-GO.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

A contratação do serviço de vigilância nas quantidades e tipos de postos constantes neste instrumento justifica-se em razão do dever legal de zelo pela segurança, conservação e integridade do patrimônio público.

O serviço de vigilância será desempenhado nas dependências do edifício da PRM Rio Verde, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 266, Sala 30, Térreo, Centro Empresarial Le Monde Mercantil, Jardim Marconal, Rio Verde-GO, CEP: 75901-551.

O serviço terceirizado de vigilância, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, tem por finalidade apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Órgão, inserindo-se na categoria de serviços continuados, ou seja, aqueles cuja interrupção comprometa a continuidade das atividades da Administração e cuja duração deva estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta.

A contratação do serviço em referência propiciará as condições necessárias de proteção ao patrimônio da Instituição, tanto às suas instalações prediais, quanto aos bens permanentes e de consumo, inibindo as ações de vândalos, impedindo depredações, avarias, roubos e furtos, inclusive de bens particulares dos procuradores, servidores, estagiários e terceiros que se encontrarem dentro da sala da Unidade. Além disso, o serviço de vigilância também



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

é imprescindível para o eficiente controle do acesso aos setores internos da Procuradoria.

Nos eventos críticos (tumultos, agressões etc) o serviço de vigilância prestará importante auxílio na resolução de fato indesejável, atuando como apoio indispensável à Administração e, quando for o caso, buscando o auxílio de força policial.

A contratada atuará na preservação patrimonial e na correta disciplina do acesso de pessoas ao Órgão, e, de forma indireta e como decorrência do bom desempenho das ações antes referidas, na segurança física de toda a população presente na unidade.

O serviço especificado nos moldes deste Termo de Referência é, portanto, o resultado de estudo técnico de segurança, bem como de planejamento administrativo e racional que busca atender as necessidades da Instituição.

3. FUNDAMENTO JURÍDICO

As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 2.271/97; e na Portaria nº 08/13-MPOG.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada nas áreas do edifício-sede da PRM Rio Verde, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 266, Sala 30, Térreo, Centro Empresarial Le Monde Mercantil, Jardim Marconal, Rio Verde-GO, CEP: 75901-551, conforme detalhamentos constantes neste instrumento.

5. QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS POSTOS

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será necessário o total de 02 (**dois**) **postos** de trabalho, sendo **01 (hum) posto diurno** e **01 (um) posto noturno**, distribuídos conforme a seguir:

5.1 - POSTO DIURNO

LOCALIZAÇÃO	ESCALAS DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Frontal recepção	12 x 36h / armado	01
TOTAL	01 posto diurno armado 12x36h,	

5.2 - POSTO NOTURNO

LOCALIZAÇÃO	ESCALAS DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Frontal recepção	12 x 36h / armado	01
TOTAL	01 posto noturno armado 12x36h	

Os vigilantes deverão utilizar arma de fogo calibre 0.38, capacidade de 6 munições

As armas constituirão um total de 01 (uma) unidade. No momento da troca de postos, as armas serão conferidas e entregues ao vigilante que esteja assumindo o posto de trabalho.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

5.3 DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, para estar com todo o seu pessoal apto a assumir os postos, distribuídos conforme tabelas dos itens 5.1 e 5.2.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global mensal máximo estimado para a contratação é de R\$ 17.633,30 (dezesete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) correspondente a 02 (dois) postos de trabalho, equivalente ao preço global anual máximo de R\$ 211.599,60 (duzentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

16.1 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR POSTO DE TRABALHO

Os preços máximos aceitáveis, por posto de trabalho, consoante planilhas demonstrativas do ANEXO A, são os da tabela abaixo:

•PREÇO MENSAL DO POSTO	•VIGILANTE 12x36h •DIURNO	•VIGILANTE 12x36h •NOTURNO
•POSTO •ARMADO	•R\$ 8.444,36	•R\$ 9.188,9

7. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

7.1 UNIFORME

FARDAMENTO	Especificações	Composição em tecido brim, com logo bordado ou silk, nas cores da empresa, modelo fornecido pela empresa de acordo com o respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de cada categoria.
	Calça e camisa	Calça em brim, nas cores do uniforme da empresa; Camisa contendo 2 bolsos na parte frontal; Tamanho sob medida.
	Diversos	Cinto de nylon, coturno, meia de cor preta, coldre para revólver, boné com identificação da empresa, apito com cordão, colete para placa balística

7.2. QUANTIDADE DE UNIFORMES

a) Vigilante:

- 02 (duas) calças em brim;
- 02 (duas) camisas;
- 01 (um) cinto na cor preta;
- 01 (um) par coturno/sapato na cor preta;
- 02 (dois) pares de meias na cor preta;
- 01 (um) crachá para identificação com nome e foto;
- 01 (um) apito com cordão
- 01 (um) boné com identificação/logo bordado ou com silk da empresa
- 01 (um) colete para placa balística

Conforme disposto na convenção coletiva, é obrigatório o fornecimento por parte da empresa de coletes balístico para os vigilantes armados.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

A **CONTRATADA** fornecerá 01 (uma) capa de chuva para os vigilantes que trabalharem ao ar livre, ou conforme se fizer necessário.

8. ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E DAS TROCAS DE TURNOS

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação. O gestor do contrato do serviço de vigilância fornecerá à **CONTRATADA** os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante ofício à **CONTRATADA**.

9. COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para todos os empregados que compuserem os postos de serviço serão exigidas formação e experiência profissional compatível com a atividade exercida, assim como curso completo de nível médio.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço, das atribuições a seguir discriminadas:

10.1 . VIGILANTE

10.1.1. Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao gestor do contrato com atenção e presteza;

10.1.2. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;

10.1.3. Não permanecer em grupos conversando com terceiros;

10.1.4. Apresentar-se devidamente limpo, barbeado, unhas e cabelos cortados;

10.1.5. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;

10.1.6. Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação, fornecido pela **CONTRATADA**;

10.1.7. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido;

10.1.8. Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;

10.1.9. Orientar o vigilante que irá substituí-lo, de todas as restrições existentes no posto, anotadas do caderno;

10.1.10. Aos vigilantes noturnos, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

10.1.11. Fazer rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

10.1.12. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada, ou acompanhar monitoramento da equipe visando a conhecer sua intenção e destino;

10.1.13. Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, permanecer atento se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;

10.1.14. Manter sigilo das informações da área de segurança;

10.1.15. Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao gestor no caso de desobediência;

10.1.16. Proibir a qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente os que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços contratados;

10.1.17. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;

10.1.18. Apresentar-se no posto de trabalho 10 (dez) minutos antes da troca do turno de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho da função;

10.1.19. Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado;

10.1.20. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

10.2.21. Comunicar imediatamente à administração, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações da Procuradoria, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;

10.1.22. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do responsável da **CONTRATANTE**;

10.1.23. Propiciar ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s), preferência de trânsito e acesso aos setores da unidade, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso;

10.1.24. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;

10.1.25. Monitorar equipamentos eletrônicos de CFTV, auxiliando e comunicando-se com a equipe de vigilantes qualquer fato ou ação considerada anormal, reduzindo a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno;

10.1.26. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração;

10.1.27. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros, sem a prévia autorização da assessoria de comunicação social da **CONTRATANTE**;

10.1.28. Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

10.1.29. Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços;

10.1.30. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;

10.1.31. Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

10.1.32. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a equipe de segurança da PRM Rio Verde-GO;

10.1.33. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido a equipe de segurança da PRM Rio Verde-GO;

10.1.34. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

10.1.35. Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas nos postos;

10.1.36. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

10.1.37. Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada;

10.1.38. Encaminhar ao preposto da empresa todas as questões relativas ao vínculo funcional com a **CONTRATADA**;

10.1.39. Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada aos procuradores, servidores e público visitante;

10.1.40. Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do coordenador de administração, repassando-lhe o problema;

10.2.41. Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;

10.1.42. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

10.1.43. Comunicar ao preposto, com antecedência, no menor lapso de tempo possível, as ausências ocorridas por motivo de saúde;

10.1.44. Comunicar antecipadamente ao preposto a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior;

10.1.45. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

10.1.46. Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la quando da entrega ao seu sucessor;

10.1.47. Adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Relacionar-se com a **CONTRATADA** por intermédio de pessoa por ela credenciada;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser celebrado;

11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

11.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11.5. Fornecer aos vigilantes todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

11.6. Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;

11.7. Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;

11.8. Exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas;

11.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo anotações e registros as ocorrências relevantes, mantendo-as arquivadas em processo administrativo específico, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
2. examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
3. solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

12.1. Implantar, prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

12.2. Efetuar o remanejamento, sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada desde que forneça a escala programada para o gestor do contrato;

12.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual.

12.4. Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela **CONTRATANTE**, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;

12.5. Apresentar à unidade responsável pela gestão do contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela **CONTRATANTE**, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros;

12.6. Após definição do corpo funcional, repassar ao coordenador de administração da **CONTRATANTE** comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

12.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão da **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.8. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da edificação da **CONTRATANTE**, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros quando houver;

12.9. Preservar e guardar o patrimônio da **CONTRATANTE**;

12.10. Acatar as exigências da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela **CONTRATANTE**, no tocante à execução dos serviços contratados;

12.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.12. Permitir, sempre que necessário, que a **CONTRATANTE** tenha acesso ao controle de frequência;

12.13. Fornecer à **CONTRATANTE**, acompanhado da nota fiscal, relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes sob pena do não atesto da fatura;

12.14. Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e veículos, oficiais e particulares, nas dependências da **CONTRATANTE** e, também, quando indicado, o controle de entrada e saída de bens materiais;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

12.15. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

12.16. Inspecionar aos postos (diurno e noturno) mediante visita locais do preposto;

12.17. Manter pessoal devidamente identificado, pelo uso de crachás, e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos conforme especificado neste termo de referência, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

12.18. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

12.19. Substituir os uniformes, semestralmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente ao prazo estipulado, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;

12.20. Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados, barbas feitas;

12.21. Entregar os uniformes completos aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à **CONTRATANTE**. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados;

12.22. Fornecer as armas, munições, coletes balístico e respectivos acessórios ao vigilante;

12.23. Fornecer coldre axilar especial, individual, para acondicionamento do armamento para cada vigilante.;

12.24. Oferecer munições com procedência, de fabricante devidamente autorizado para comercialização, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, mantendo 06 (seis) balas no coldre auxiliar;

12.25. Informar seus funcionários que devem utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

12.26. Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

12.27. Realizar, trimestralmente, a limpeza e revisão do armamento, bem como revisar a munição;

12.28. Apresentar, semestralmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo a primeira no início do Contrato;

12.29. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos em casos de faltas ou licenças, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.30. Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico nos empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE** e vigilantes, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pela **CONTRATANTE**;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

12.31. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

12.32. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à **CONTRATANTE**, vedado o retorno dos mesmos as dependências da **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;

12.33. Capacitar, a medida que forem adquiridos pela **CONTRATANTE**, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a área de segurança, tais como, detectores de metais e de vistoria por “Raio-X”, segurança eletrônica, dentre outros;

12.34. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, caderno de ocorrências, blocos de recados necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância;

12.35. Fornecer e fixar em mural definido pela administração, tabela em folha tamanho A-4 o controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados mostrando toda equipe com seu turno correspondente;

12.36. Fornecer e guardar, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pela **CONTRATADA**, bem como aqueles que futuramente possam a ser criados;

12.37. Manter guardada nas dependências da **CONTRATANTE** para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;

12.38. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário;

12.39. Apresentar à **CONTRATANTE** Legislação Federal e Estadual atualizada, que regulamenta a atividade de vigilância, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado de Goiás, tão logo definido;

12.40. Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, dentro da unidade, disponibilizado pela **CONTRATANTE**, criando normas para utilização, caso necessário;

12.41. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades;

12.42. Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias a **CONTRATANTE**;

12.43. Realizar, sem prejuízo dos serviços, conforme solicitação pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a legislação, sem ônus adicionais para os vigilantes, cursos de atendimento ao público, na área de segurança, reciclagens que se fizerem necessárias e outros;

12.44. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;

12.45. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

12.46. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário;

12.47. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da **CONTRATANTE**;

12.48. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

12.49. Credenciar, junto ao setor competente da **CONTRATANTE**, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e local definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidades da **CONTRATADA**;

12.50. Fornecer à **CONTRATANTE**, acompanhado da fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale-transporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena do não atesto da fatura;

12.51. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

12.52. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente;

12.53. Entregar ao gestor do contrato, os comprovantes de fornecimento de vales-alimentação e transporte aos funcionários, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o seu recebimento;

12.54. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.55. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

12.56. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

12.57. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

12.58. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato;

12.59. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

12.60. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, (gratificação natalina), a um só tempo até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;

12.61. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;

12.62. Cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;

12.63. Apresentar semestralmente após o início do Contrato, relatório completo através de profissional da **CONTRATADA**, com fotografias e pontos críticos, as irregularidades e sugestões de melhorias da área de segurança para análise junto a equipe da **CONTRATANTE**;

12.64. Fornecer, semestralmente, através do preposto, um relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes;

12.65. Manter nas dependências em local a ser determinado pela **CONTRATANTE**, uma caixa ou mochila contendo materiais necessários de primeiros socorros para eventuais emergências, tais como: tesoura sem ponta, termômetro, curativo, ataduras de crepom, pacote de gaze, esparadrapos, rolo de gaze, algodão, álcool a 70%;

12.66. Fornecer, materiais os abaixo, inerentes as atividades de segurança:

a) 01 (uma) lanterna LED Cree 25.000 Lumens ou superior, com foco ajustável;

12.67 comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe:

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados2%;
II – de 201 a 5003%;
III – de 501 a 1.0004%;
IV – de 1.001 em diante5%.”



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

12.68 permitir, com a assinatura deste contrato, à Administração, a critério discricionário desta, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; (**Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013**).

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

13.1. Todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- c) encargos previdenciários;
- d) seguros de acidente;
- e) taxas, impostos e contribuições;
- f) indenizações;
- g) vales-refeição;
- h) vales-transporte;
- i) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

13.2. Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

13.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, inda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;

13.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5. Responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.

13.6. Na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês.

14. PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal pactuada, nas seguintes condições:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

1. o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente via Ordem Bancária;

1.1. a Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser preferencialmente encaminhados digitalizados ao fiscal do contrato para atesto.

2. a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

2.1. o fiscal do contrato terá até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços para atestar a sua efetiva prestação, desde que tenha recebido a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.

3. a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27;

4. qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;

5. nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6. a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

6.1. do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

6.2. do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

6.3. da regularidade fiscal, através da apresentação de: a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e c) Certidão de Regularidade do FGTS;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

6.4. da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

6.5. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7. no caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

8. o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

9. a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

15. VISTORIA

É facultado às licitantes, por intermédio de seus representantes legais, vistoriar as dependências da sede da Procuradoria da República em Rio Verde-GO, a fim de conhecerem as áreas onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme condições e prazos definidos no edital.

Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços, em razão da ausência da vistoria.

16. ANEXOS

Este termo de referência, contém dois anexos.

Anexo A: Planilhas de formação de preços para mão de obra de vigilantes.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

Anexo B: Planilha de formação de preços dos equipamentos / materiais / uniformes.

Anexo C: Valores limites para contratação de serviços de vigilância – extraído em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/goias>

Rio Verde, de outubro de 2016

TÚLIO GONÇALVES LOURENÇO FILHO

Coordenador Administrativo
Matrícula nº 24852-5



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilhas de formação de preços para mão de obra de vigilantes.

PLANILHA DE REFERÊNCIA		
CONVENÇÃO COLETIVA 2016		Vigência: 01/01/2016
VIGILÂNCIA 12 x 36 (Segunda a Domingo) DIURNO – PRIM – RIO VERDE		
I - DISCRIMINAÇÃO		
Tipo de Serviço: posto 12x36 h diurno de segunda-feira a domingo		
Quantidade de postos		1
Quantidade de vigilantes por posto		2
SALÁRIO NORMATIVO: (Cláusula Quinquagésima Nona)		
SALÁRIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE		R\$ 1.251,58
FUNDAMENTO: CCT 2015/2016		R\$ 1.627,05
II - MÃO-DE-OBRA		
Remuneração		
01. Soma do salário referente aos 2 (dois) vigilantes		R\$ 2.503,16
02. Adicional intervalo repouso (Cláusula trigésima Sexta-CCT)	R\$ 166,40	R\$ 332,81
03. Periculosidade (Cláusula Quarta-CCT)	R\$ 375,47	R\$ 750,95
	R\$ 54,22	R\$ 108,44
Subtotal I		R\$ 3.695,35
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total do encargos sociais	72,11%	R\$ 2.664,72
		R\$ 6.360,07
IV - INSUMOS		
01. Material e Equipamentos		R\$ 74,60
02. Vale-alimentação (Cláusula Décima-CCT)		R\$ 404,81
		R\$ 71,81
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula Décima Terceira-CCT)		R\$ 18,00
05. Outros (se houver, especificar)		
Valor dos insumos		R\$ 569,22
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)		R\$ 6.929,29
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)	6,12%	R\$ 424,07
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)	7,20%	R\$ 529,44
Valor dos demais componentes (01 + 02)		R\$ 953,52
VI - TRIBUTOS:		
ISS	3,00%	R\$ 253,33
COFINS	3,00%	R\$ 253,33
PIS	0,65%	R\$ 54,89
IRPJ		
Contribuição Social		
Outros tributos (especificar)		
Total dos tributos em percentagem	6,65%	
	0,0665	
		R\$ 7.882,81
		R\$ 8.444,36
		R\$ 561,55
VII - PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO 12x36h DIURNO		
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS		R\$ 8.444,36
VIII – FATOR K		77,87
IX - PREÇO TOTAL MENSAL		R\$ 8.444,36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

PLANILHA DE REFERÊNCIA		
CONVENÇÃO COLETIVA 2016		Vigência: 01/01/2016
VIGILÂNCIA 12 x 36 (Segunda a Domingo) NOTURNO – PRM – RIO VERDE		
I - DISCRIMINAÇÃO		
Tipo de Serviço: posto 12x36 h diurno de segunda-feira a domingo		
Quantidade de postos		1
Quantidade de vigilantes por posto		2
SALÁRIO NORMATIVO: (Cláusula Quinquagésima Nona)		
SALÁRIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE		R\$ 1.251,58
FUNDAMENTO: CCT 2015/2016		R\$ 1.627,05
II - MÃO-DE-OBRA		
Remuneração		
01. Soma do salário referente aos 2 (dois) vigilantes		R\$ 2.503,16
02. Adicional noturno – CCT	R\$ 177,50	R\$ 355,00
02. Adicional intervalo repouso (Cláusula trigésima Sexta-CCT)	R\$ 166,40	R\$ 332,81
03. Periculosidade (Cláusula Quarta-CCT)	R\$ 375,47	R\$ 750,95
	R\$ 54,22	R\$ 108,44
Subtotal I		R\$ 4.050,35
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total do encargos sociais	72,11%	R\$ 2.920,71
		R\$ 6.971,06
IV - INSUMOS		
01. Equipamento / Material		R\$ 74,60
02. Vale-alimentação (Cláusula Décima-CCT)		R\$ 404,81
		R\$ 71,81
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula Décima Terceira-CCT)		R\$ 18,00
05. Outros (se houver, especificar)		
Valor dos insumos		R\$ 569,22
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)		R\$ 7.540,28
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)	6,12%	R\$ 461,47
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)	7,20%	R\$ 576,13
Valor dos demais componentes (01 + 02)		R\$ 1.037,59
VI - TRIBUTOS:		
ISS	3,00%	R\$ 275,67
COFINS	3,00%	R\$ 275,67
PIS	0,65%	R\$ 59,73
IRPJ		
Contribuição Social		
Outros tributos (especificar)		
Total dos tributos em percentagem	6,65%	
	0,0665	
		R\$ 8.577,88
		R\$ 9.188,94
		R\$ 611,06
VII - PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO 12x36h DIURNO		
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS		R\$ 9.188,94
VIII – FATOR K		84,74
IX - PREÇO TOTAL MENSAL		R\$ 9.188,94



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / UNIFORMES

1.1 UNIFORME PARA VIGILANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL R\$
1	Cinto cor preto	unidade	02	12,00	24,00	2,00
2	Pares de meia, cor preta	unidade	04	2,00	8,00	0,67
3	Crachá de identificação com logo da empresa e foto do vigilante	unidade	01	12,00	12,00	1,00
4	Camisa em brim com dois bolsos na parte dianteira, emblema e nome da empresa, bordado ou silkado.	unidade	02	45,00	90,00	7,50
5	Calça em brim, cor a critério da empresa	unidade	02	39,90	79,80	6,65
6	Coturno em couro preto, altura do cano médio	unidade	02	80,00	160,00	13,33
7	Quepe ou boné com emblema contendo a logo e o nome da empresa bordado ou silkado.	unidade	02	23,00	46,00	3,83
8	Colete para placa balística	unidade	02	55,00	110,00	9,17
9	Coldre para revólver 38	unidade	01	35,00	35,00	2,91
10	Apito com cordão	unidade	01	15,00	15,00	1,25
TOTAL POR VIGILANTE					579,80	48,31

1.2 EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Revólver cano médio, calibre 38 de 6 tiros	unidade	01	1.560,00	1.560,00	120	13,00
07	Minilanterna Led cree, 25.000 lumens, foco ajustável	unidade	01	25,00	25,00	24	1,04
08	Colete balístico nível II	unidade	01	400,00	400,00	60	6,67
TOTAL					1.985,00	-	20,71

1.3 MATERIAS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Munição calibre 38	unidade	12	4,25	51,00	36	1,41
04	Livro de ocorrência capa dura	unidade	01	5,99	5,99	12	0,50
05	Caixa de primeiros socorros	unidade	01	44,00	44,00	12	3,67
TOTAL					100,99	-	5,58



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA – GO (19/05/2016)

(extraído em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/goias>)

www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/goias

s Favoritos Único Intranet do MPF-GO Comprasnet Google Banco do Brasil Login SGA

GESTOR DE COMPRAS

- Artigos
- Cadernos de Logística
- Consulta Licitações de TI
- Consultas
- Legislação
- Legislação por temas
- Links Úteis
- Painel de Compras de Governo
- Publicações
- Sustentabilidade
- Valores Limites Vigilância e Limpeza

- PORTARIA GERAL DE VALOR LIMITE PARA VIGILÂNCIA E LIMPEZA

- VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA - GO:**

VIGILÂNCIA 2016

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância - R\$ 19/05/2016						
Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
GO	9.177,50	9.883,19	11.490,76	13.018,30	4.756,17	5.140,43

Obs: Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, orienta-se que as incidências que embasam os cálculos das ausências legais sejam elaboradas em conformidade com o histórico das contratações de cada órgão ou entidade, de forma a representar a realidade de cada contratação.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO II DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHAS**

_____, ____ de _____ de 2016

ao

pregoeiro da procuradoria da república no estado de goiás, localizada na avenida olinda, edifício rosângela pofahl batista, quadra g, lote 02, park lozandes. goiânia - goiás. cep 74884-120. pabx - 62 - 3243-5400 - cnpj: 26.989.715/0014-27.

referência: pregão eletrônico nº 11/2016

em atenção ao ato convocatório do certame em referência, informamos:

- empresa:
- cnpj:
- endereço:
- pessoa para contatos:
- fone/fax:
- e-mail:
- domicílio bancário:
- banco:
- agência:
- conta corrente:

declaramo-nos cientes e de acordo com todas as condições e prazos estabelecidas no edital do pregão nº 11/2016.

nome completo
cargo/função



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

MODELO PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE REFERÊNCIA			
ANO 2014			
VIGILÂNCIA DIURNA ARMADA PARA A PRMRV			
POSTO DE SERVIÇO 12x36 HORAS DIURNO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO			
I - DISCRIMINAÇÃO			
Tipo de Serviço: posto 12x36 h diurno de segunda-feira a domingo			
Quantidade de postos			1
Quantidade de vigilantes por posto			2
SALÁRIO NORMATIVO:			
SALÁRIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE			R\$ -
FUNDAMENTO: CCT 2013-2014			
II - MÃO-DE-OBRA			
Remuneração			
01. Soma do salário referente aos 2 (dois) vigilantes			
02. Adicional intervalo repouso (Cláusula trigésima Sexta-CCT)	R\$ 0,00		R\$ -
03. Periculosidade (Cláusula Quarta-CCT)	R\$ 0,00		R\$ -
Valor da remuneração			R\$ -
Valor da reserva técnica			R\$ -
Subtotal I			R\$ -
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
Total do encargos sociais	72,11%		R\$ -
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)			R\$ -
IV - INSUMOS			
01. Uniformes			
02. Vale-alimentação (Cláusula Décima-CCT)			
03. Vale-transporte (Cláusula Décima Primeira-CCT)			
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula Décima Terceira-CCT)			
05. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal			
06. Equipamentos/Materiais			
07. Outros (se houver, especificar)			
Valor dos insumos			R\$ -
Reserva técnica / insumos			R\$ -
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)			
V - DEMAIS COMPONENTES			
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)	6,12%		R\$ -
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)	7,20%		R\$ -
Valor dos demais componentes (01 + 02)			R\$ -
VI - TRIBUTOS:			
ISS	5,00%		R\$ -
COFINS	3,00%		R\$ -
PIS	0,65%		R\$ -
IRPJ	0,00%		R\$ -
Contribuição Social	0,00%		R\$ -
Outros tributos (especificar)			R\$ -
Total dos tributos em percentagem	8,65%		R\$ -
a) Tributos (%) / 100 = T_o	0,0865		R\$ -
b) Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P_o			R\$ -
c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$			R\$ -
Valor dos tributos ($P_1 - P_o$)			R\$ -
VII - PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO 12x36h DIURNO			
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS			R\$ -
VIII – FATOR K			
			#DIV/0!
IX - PREÇO TOTAL MENSAL			
			R\$ -



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

PLANILHA DE REFERÊNCIA		
ANO 2014		
VIGILÂNCIA ARMADA PARA A PRMRV		
POSTO DE SERVIÇO 12x36 HORAS NOTURNO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO		
I - DISCRIMINAÇÃO		
Tipo de serviço: posto 12x36 h noturno, de segunda-feira a domingo		
Quantidade de postos		1
Quantidade de vigilantes por posto		2
SALARIO NORMATIVO:		
SALARIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE:		R\$ -
FUNDAMENTO: CCT 2013/2014		
II -MÃO-DE-OBRA		
Remuneração		
01. Soma do salário referente aos 2 (dois) vigilantes		R\$ -
02. Adicional noturno-CCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03. Periculosidade (Cláusula Quarta Convenção Coletiva)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04. Adicional intervalo repouso (Cláusula Trigesima Sexta-CCT)	R\$ 0,00	R\$ -
Valor da remuneração		R\$ -
Subtotal I		R\$ -
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total do encargos sociais	72,11%	R\$ -
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		R\$ -
IV - INSUMOS		
01. Uniformes		
02. Vale-alimentação (Cláusula Décima-CCT)		
03. Vale-transporte (Cláusula Décima Primeira-CCT)		
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula Décima Terceira-CCT)		
05. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
06. Equipamentos/Materiais		
07. Outros (caso houver, especificar)		-
Valor dos insumos		R\$ -
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)		R\$ -
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)	7,63%	R\$ -
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)	4,23%	R\$ -
Valor dos demais componentes (01 + 02)		R\$ -
VI - TRIBUTOS:		
ISS	5,00%	R\$ -
COFINS	3,00%	R\$ -
PIS	0,65%	R\$ -
IRPJ		R\$ -
Contribuição Social		R\$ -
Outros tributos (especificar)		
Total dos tributos em percentagem	8,65%	
a) $Tributos (\%) / 100 = T_o$	0,0865	
b) $Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P_o$		R\$ -
c) $P_o / (1 - T_o) = P_i$		R\$ -
Valor dos tributos ($P_i - P_o$)		R\$ -
VII - PREÇO UNITARIO MENSAL DO POSTO 12x36h NOTURNO		
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS		R\$ -
VIII – FATOR K		
		#DIV/0!
IX - PREÇO TOTAL MENSAL		
		R\$ -



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

i – tipo de mão-de-obra:

a proposta foi elaborada com base no salário normativo de **R\$** _____,____ (.....),
pertinente à categoria de, homologado em acordo, convenção ou dissídio
coletivo de trabalho, tendo por data-base/...../.....

obs.: a indicação do sindicato, do salário normativo e da data- base do acordo, convenção ou
dissídio coletivo homologado são de **inteira responsabilidade** da licitante.

ii – mão-de-obra

remuneração*:

01 – salário	____,____%	R\$ _____,____
02 – hora extra	____,____%	R\$ _____,____
03 – hora extra noturna	____,____%	R\$ _____,____
04 – hora extra de feriado	____,____%	R\$ _____,____
05 – repouso semanal remunerado	____,____%	R\$ _____,____
06 – adicional de risco de vida	____,____%	R\$ _____,____
07 – adicional noturno	____,____%	R\$ _____,____
08 – adicional de periculosidade	____,____%	R\$ _____,____
09 – adicional de insalubridade	____,____%	R\$ _____,____
10 – outros (especificar)	____,____%	R\$ _____,____

* a inclusão de cada item na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo
acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

valor total da remuneração: _____,____% R\$ _____,____

iii – encargos sociais()**

grupo "a": _____,____%

01 - inss	____,____%	R\$ _____,____
02 - sesi ou sesc	____,____%	R\$ _____,____
03 - senai ou senac	____,____%	R\$ _____,____
04 - incra	____,____%	R\$ _____,____
05 - salário educação	____,____%	R\$ _____,____
06 - fgts	____,____%	R\$ _____,____
07 - seguro acidente do trabalho/sat/inss	____,____%	R\$ _____,____
08 - sebrae	____,____%	R\$ _____,____

grupo "b": _____,____%

09 – férias	____,____%	R\$ _____,____
-------------	------------	----------------



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

10 – auxílio doença	____,____%	R\$ _____,____
11 – licença paternidade/maternidade	____,____%	R\$ _____,____
12 – faltas legais	____,____%	R\$ _____,____
13 – acidente de trabalho	____,____%	R\$ _____,____
14 – aviso prévio	____,____%	R\$ _____,____
15 – 13º salário	____,____%	R\$ _____,____
grupo “c”:	____,____%	
16 – aviso prévio indenizado	____,____%	R\$ _____,____
17 – indenização adicional	____,____%	R\$ _____,____
18 – fgts nas rescisões sem justa causa	____,____%	R\$ _____,____
grupo “d”:		
19 – incidência dos encargos do grupo “a” sobre os itens do grupo “b”	____,____%	R\$ _____,____
valor dos encargos sociais:	____,____%	R\$ _____,____
valor da mão-de-obra	R\$ _____,____	

iv – insumos (*)

remuneração*:

01 – uniforme	R\$ _____,____
02 – equipamentos	R\$ _____,____
03 – vale-alimentação	R\$ _____,____
04 – vale-transporte	R\$ _____,____
05 – depreciação de equipamentos	R\$ _____,____
06 – seguro de vida em grupo	R\$ _____,____
07 – outros custos por empregado (especificar***)	R\$ _____,____

* a inclusão de cada item na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

***o item 08 dependerá do disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

==> é vedada a inclusão de reserva técnica sobre insumos, bem como os custos com treinamento, capacitação e/ou reciclagem de pessoal (acórdão nº 1.696/2010 – 2ª câmara - tcu)

valor total dos insumos: R\$ _____,____

v – demais componentes

01 – despesas administrativas/operacionais	____,____%	R\$ _____,____
02 – lucro	____,____%	R\$ _____,____



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

valor total dos demais componentes: r\$ _____,

vi – tributos: _____%

issqn

cofins

pis

outros
(especificar)

_____,____%

_____,____%

_____,____%

_____,____%

a) tributos (%) / 100 = to

b) (mão-de-obra + insumos + demais componentes) = po

c) $po / (1 - to) = p1$

obs: é vedada a inclusão na planilha dos tributos csll, irpj e cpmf.

valor dos tributos (p1-po): r\$ _____ (.....)

vii – preço mensal do serviço por auxiliar de manutenção predial (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)

r\$ _____ (.....)

observação:

() na elaboração da planilha de custos e formação de preços a licitante deve considerar como parâmetros máximos admitidos por esta procuradoria aqueles definidos pela auditoria interna do mpu, disponíveis na página <http://www.audin.mpu.gov.br>, no campo “terceirização” - limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados. ou seja, após a fase de lances (e negociação), a proposta que apresentar encargos sociais acima do percentual de 72,04% não será aceita, passando-se, imediatamente, a analisar a proposta da empresa que estiver provisoriamente em segundo lugar, e, assim, sucessivamente.**



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP:
74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no
cnpj nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a).
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do cpf nº _____, declara,
para fins do disposto nas resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e n.º 07/2006
(art.1º), que não tem como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este
quando ocupante de cargo de direção) do ministério público da união, cônjuge,
companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

goiânia, _____ de _____ de 2016.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico 11/2016, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

RG:

CPF:

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa proponente.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, **possui** os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			

_____, _____ de _____ de 2016.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2016

CONTRATO Nº __/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO - ATRAVÉS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
- E A EMPRESA**

_____.

Aos Aos (xx) dias do mês de (xx)do ano de dois mil e dezesseis (2016), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual _____, brasileiro, _____, carteira de identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____.____.____-____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo PR/GO nº **1.18.000.003616/2016-18**, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do Pregão nº 11/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de **vigilância armada**, para atender as necessidades do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Rio Verde/GO, consoante especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

a) Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será necessário o total de 02 **(dois) postos** de trabalho, sendo **01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno**, distribuídos conforme a seguir:

LOCALIZAÇÃO	ESCALAS DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Frontal recepção	12 x 36h / armado	01
TOTAL	01 posto diurno armado 12x36h,	

LOCALIZAÇÃO	ESCALAS DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Frontal recepção	12 x 36h / armado	01
TOTAL	01 posto noturno armado 12x36h	

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas áreas do edifício-sede da PRM Rio Verde, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 266, Sala 30, Térreo, Centro Empresarial Le Monde Mercantil, Jardim Marconal, Rio Verde-GO, CEP: 75901-551, conforme as especificações e rotinas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2016, que deu origem a este Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 11/2016, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** em ____ de _____ de 2016, e tudo quanto consta do **Processo nº 1.18.000.003616/2016-18**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

1. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados para compor os postos de serviço, às dependências da **CONTRATANTE** onde será prestado o serviço;
2. fiscalizar o serviço contratado, tanto sob os aspectos quantitativos quanto qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
3. proporcionar todas as condições para que o vigilante possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
4. proceder, a seu critério, à avaliação de todos os empregados apresentados pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço, com vistas à verificação de que preenchem os perfis mínimos exigidos para o posto de serviço, segundo a boa técnica, normas e legislação aplicáveis;
5. efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido neste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1. Registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, a hora/dia/mês/ano, o nome dos envolvidos e informar a autoridade competente para as devidas providências, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência a **CONTRATADA**, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato;
2. Recusar os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo e da proposta da **CONTRATADA** e notificá-la, por escrito, apontando as irregularidades constatadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993, no que couber;
3. Comunicar à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados no âmbito deste Poder, requerendo as providências reparadoras;
4. Solicitar a substituição de empregados da **CONTRATADA** que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
5. Zelar para que os empregados da empresa **CONTRATADA** não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente; se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato ao Setor Responsável pelos



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

Contratos para promoção do possível procedimento punitivo contratual;

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço na PR/PA para comprovar o registro de função profissional;

9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

10. Reportar-se diretamente ao preposto da CONTRATADA, para evitar a subordinação dos empregados desta à Administração;

11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, referentes aos empregados alocados durante a execução do Contrato, deverá seguir o disposto na IN 02/2008-SLTI/MPOG e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a PR/GO julgar necessárias e de acordo com a especificidade do objeto e do local;

12. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13. Verificar a conformidade da mão de obra e do material utilizado na execução dos serviços através de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes e de acordo com o estabelecido no neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando tais irregularidades em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Implantar, prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
2. Efetuar o remanejamento, sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada desde que forneça a escala programada para o gestor do contrato;
3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual.
4. Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;
5. Apresentar à unidade responsável pela gestão do contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros;
6. Após definição do corpo funcional, repassar ao setor de segurança da CONTRATANTE comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão da CONTRATANTE, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da edificação da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros quando houver;
9. Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE;
10. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados;
11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
12. Permitir, sempre que necessário, que a CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

13. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes sob pena do não atesto da fatura;
14. Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e veículos, oficiais e particulares, nas dependências da CONTRATANTE e, também, quando indicado, o controle de entrada e saída de bens materiais;
15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
16. Inspeccionar aos postos (diurno e noturno) mediante visita locais do preposto;
17. Manter pessoal devidamente identificado, pelo uso de crachás, e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos conforme especificado neste projeto básico, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
18. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
19. Substituir os uniformes, semestralmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente ao prazo estipulado, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;
20. Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados, barbas feitas;
21. Entregar os uniformes completos aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados;
22. Fornecer as armas, munições, coletes balístico e respectivos acessórios ao vigilante;
23. Fornecer coldre axilar especial, individual, para acondicionamento do armamento para cada vigilante masculino que atenda o uso não ostensivo por dentro do paletó;
24. Oferecer munições com procedência, de fabricante devidamente autorizado para comercialização, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, mantendo 06 (seis) balas no coldre auxiliar;
25. Informar seus funcionários que devem utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;
26. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
27. Realizar, trimestralmente, a limpeza e revisão do armamento, bem como revisar a munição;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

28. Apresentar, semestralmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE, sendo a primeira no início do Contrato;
29. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos em casos de faltas ou licenças, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
30. Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico nos empregados, sem ônus para a CONTRATANTE e vigilantes, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pela CONTRATANTE;
31. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
32. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;
33. Capacitar, a medida que forem adquiridos pela CONTRATANTE, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a área de segurança, tais como, detectores de metais e de vistoria por "Raio X", segurança eletrônica, dentre outros;
34. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, caderno de ocorrências, blocos de recados) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância;
35. Fornecer e fixar em mural definido pela administração, tabela em folha tamanho A-4 o controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados mostrando toda equipe com seu turno correspondente;
36. Guardar e fornecer, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pela CONTRATADA, bem como aqueles que futuramente possam a ser criados;
37. Manter guardada nas dependências da CONTRATANTE para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;
38. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário;
39. Apresentar à CONTRATANTE Legislação Federal e Estadual atualizada, que regulamenta a atividade de vigilância, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado de Goiás, tão logo definido;
40. Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do escritório local, dentro da unidade, disponibilizado pela CONTRATANTE, criando normas para utilização;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

41. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades;
42. Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias a CONTRATANTE;
43. Realizar, sem prejuízo dos serviços, quando e conforme solicitação pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para os vigilantes e Fiscais, cursos de atendimento ao público, na área de segurança, reciclagens que se fizerem necessárias e outros;
44. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
45. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
46. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
47. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE;
48. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
49. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e local definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidades da CONTRATADA;
50. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena do não atesto da fatura;
51. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
52. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente;
53. Entregar ao gestor do contrato, os comprovantes de fornecimento de vales-alimentação e transporte aos funcionários, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o seu recebimento;

54. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

55. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

56. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

57. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

58. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato;

59. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

60. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, (gratificação natalina), a um só tempo até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;

61. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;

62. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

63. Apresentar semestralmente após o início do Contrato, relatório completo através de profissional da CONTRATADA, com fotografias e pontos críticos, as irregularidades e sugestões de melhorias da área de segurança para análise junto a equipe da CONTRATANTE;

64. Fornecer, semestralmente, através do preposto, um relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

65. Manter nas dependências em local a ser determinado pela CONTRATANTE, uma caixa ou mochila contendo materiais necessários de primeiros socorros para eventuais emergências, tais como: tesoura sem ponta, termômetro, curativo, ataduras de crepom, pacote de gaze, esparadrapos, rolo de gaze, algodão, álcool a 70%;

72. Fornecer, 01 (uma) lanterna LED Cree 25.000 Lumens ou superior, com foco ajustável;

73. Comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe:

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados2%;

II – de 201 a 5003%;

III – de 501 a 1.0004%;

IV – de 1.001 em diante5%.”;

74. Permitir, com a assinatura deste contrato, à Administração, a critério discricionário desta, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

a) salários;

b) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

c) encargos previdenciários;

d) seguros de acidente;

e) taxas, impostos e contribuições;

f) indenizações;

g) vales-refeição;

h) vales-transporte;

i) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

2. Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, inda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5. Responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.
6. Na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor global anual de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PREÇO MENSAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o valor global mensal de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos dos pagamentos de férias, e no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal **CONTRATADA**, nas seguintes condições:

1. o pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da nota fiscal/fatura, por meio de depósito em conta corrente via Ordem Bancária;
2. a liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

3. a respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27;

4. qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da **CONTRATANTE**;

5. nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6. a nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

c) da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

d) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

e) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

f) do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

7. no caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

8. o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente;

9. a data de emissão da ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, será considerada como a do efetivo pagamento;

10. a **CONTRATANTE** fica AUTORIZADA a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** deverá apresentar prestação de garantia, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência deste contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual previsto no *caput* da Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente Contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

PARÁGRAFO TERCEIRO

A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

1. ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
2. ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
3. ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
4. conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
5. estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
6. ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no parágrafo que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- c) nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- c) caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
2. as particularidades do contrato em vigência;
3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO

A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos conforme o estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que ultrapasse os limites previstos na tabela abaixo (as infrações e suas respectivas graduações estão definidas na Cláusula Nona – Das Penalidades e Recursos Administrativos:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	6
2	5
3	4
4	3
5	2
6	1

bi) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

bii) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

biii) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal para o ano de 2016, Plano Trabalho Resumido 089954, Plano Interno MBIEST, Elemento de Despesa 33.90.37 e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida a nota de empenho nº _____, em ____ de ____ de 2016, no valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência;

1. Advertência;

2. Multa;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **3**. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS FALTAS

Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no **caput** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

1. FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

2. FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

NOTA: Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

1. Moratória no percentual de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do Contrato, limitada 2% (dois por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
2. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 1. deste Parágrafo, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
3. Moratória, no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
4. Compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital;
5. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
6. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;
7. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o funcionário permaneça no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação.	1	Por funcionário e por ocorrência



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
2	Manter o funcionário sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por funcionário e por dia
3	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Contrato sem motivo justificado, de forma paliativa ou em caráter permanente.	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar do posto de serviço sem autorização da fiscalização, quaisquer equipamentos ou materiais	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar ou substituir o funcionário lotado no posto de serviço, sem a anuência da CONTRATANTE.	4	Por funcionário e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
12	Substituir o funcionário considerado pela CONTRATANTE inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições.	3	Por funcionário e por dia
13	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	1	Ocorrência
14	Cumprir os horários estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
15	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.	1	Por ocorrência
16	Efetuar a substituição do funcionário faltoso no prazo máximo de 2 (duas) horas.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais.	2	Por ocorrência
18	Arcar com quaisquer despesas diretas e/ou	6	Por dia e por



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas;		ocorrência
19	Substituir os uniformes dos funcionários	2	Por dia e por ocorrência
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária.	1	Por vigilante e por dia
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos funcionários em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.	2	Por ocorrência e por dia
22	Não prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUSPENSÃO

A **Suspensão** nas hipóteses de **faltas graves e gravíssimas**, entre as quais:

1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via fax ou internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);
2. Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
3. Não manutenção da proposta;
4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência
7. Falha grave na execução do Contrato;
8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens 4, 8 e 17 da Tabela 2 do subitem 7. do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A **Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

1. Comportar-se de modo inidôneo;
2. Cometer fraude fiscal;
3. Fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS PRAZOS

A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **5. e 6. do PARÁGRAFO SEGUNDO**;
2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **1. e 2 do PARÁGRAFO SEGUNDO.**;
3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **3. a 6. do PARÁGRAFO SEGUNDO**;
4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (faltas relativas aos subitens **7. e 8. do PARÁGRAFO SEGUNDO**);

PARÁGRAFO QUINTO – DA APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE

A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
3. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO – DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
2. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

4. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

5. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **1. e 2. da CLÁUSULA NONA**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **3. da CLÁUSULA NONA** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **4 da CLÁUSULA NONA**;

6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **1., 2. e 3. da CLÁUSULA NONA**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **4. da CLÁUSULA NONA**, caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

7. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **1. da CLÁUSULA NONA**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9. Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **3. e 4. da CLÁUSULA NONA**, serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

- a) O órgão ou unidade aplicador da penalidade;
- b) Razão social e nº do CNPF/CPF do apenado;
- c) Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;
- d) O tipo da sanção;
- di) A data final de que trata a alínea 'c' ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;
- e) Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens 3. e 4. da **CLÁUSULA NONA**, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Goiânia, <dia> de <mês> de 2016.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP:
74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

<nome completo do Coordenador>
Testemunhas:

<nome do representante>

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>

Aprovação: ____/____/ 2016
Procurador-Chefe